



Lei nº 772/93

Cria o Cargo de Orientador Pedagógico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

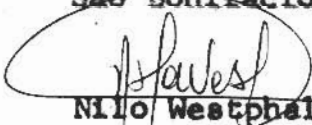
Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio o cargo de "Orientador Pedagógico" nível 4.9, com salário inicial para 30 horas semanais de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil de cruzeiros reais).

Art. 2º - Compete ao ocupante do cargo criado no artigo 1º; coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Pré-Escolar e séries iniciais do ensino fundamental, bem como acompanhar em sala de aula as atividades do professor além de orientá-los na confecção e utilização de material didático pedagógico.


Art. 3º - Habilitação: Curso Superior completo em Pedagogia Séries Iniciais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 26 de outubro de 1993.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Sílvia Rosa Manente
Secretária Geral